



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

*Daniela
Alice Simões*

Ata nº 5 da Reunião Ordinária de 30-05-2018

LOCAL – Sede da Junta de Freguesia de Vila Verde. -----

DATA – 30-05-2018 -----

INICIO – Dezanove horas -----

A sessão iniciou-se com a presença de: -----

PRESIDENTE – Vítor Manuel Gonçalves Alemão. -----

SECRETÁRIA – Daniela Filipa Monteiro Andrade. -----

TESOUREIRA – Alice Marina Pires Oliveira Simões. -----

O Presidente, em cumprimento do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

PONTO UM: *Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.* -----

Foi feita a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: *Outros assuntos de interesse para a Freguesia.* -----

Intervenções do Presidente: -----

1 – A Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa da Figueira da Foz endereçou um convite para a Cerimónia de Compromisso de Honra, que se realizou no dia 26 de maio pelas 15 horas, nas instalações do Palácio Sotto Mayor. O Presidente do Executivo esteve presente na cerimónia para o qual foi convidado. -----

2 - A Direção da Associação Desportiva do Mondego enviou um convite para a presença na cerimónia de entrega de prémios do campeonato nacional de OriBTT, que se realizou no dia 27 de maio, pelas 13h, na pista de BMX do Parque Urbano de Lares. O Presidente do Executivo esteve presente na cerimónia para o qual foi convidado. -----

3 – Nos dias 19 e 20 de maio decorreu na pista de BMX do Parque Urbano de Lares treinos e provas de mais um campeonato nacional de BMX organizado pela Casa do Povo da Abrunheira. De referir que a Câmara Municipal da Figueira da Foz realizou obras de melhoramento da pista, mais concretamente asfaltamento das curvas. A Junta de Freguesia prestou apoio ao que foi solicitado para a realização da prova. -----

4 – A SIRL enviou um convite para dois eventos inseridos no cartaz das comemorações do seu aniversário, nomeadamente, no dia 25 de maio o “Encontro de Danças Tradicionais e Modernas” e, no dia 27 de maio o “Encontro de Bandas”. Após solicitação de apoio para os eventos, o Executivo deliberou unanimemente apoiar financeiramente com a quantia de cento e cinquenta euros (150,00€). -----

5 – Foi ainda atribuído o apoio de cem euros (100,00€) à SIRL referente à iniciativa do dia 1º de maio - desfile e dança do Rancho Papoilas de Lares. -----

6 – O GIMF enviou uma carta de agradecimento à ajuda financeira que foi atribuída para o evento TT motos “Os Amigos do Mário”, organizado por esta coletividade. -----

7 – A Direção da Casa do Povo da Abrunheira enviou um convite para a “Festa da Cereja”, sendo esta tradição, cultura, convívio e interação entre as diferentes comunidades idosas do Baixo Mondego. O evento realizar-se-à no dia 7 de Junho, pelas 12h, junto ao Complexo Social Sénior. ---

8 – O GIMF enviou para dar conhecimento a sua convocatória para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de junho, pelas 20h30m, na sede da coletividade. -----

*Carta
Danteu
Alta Seces*

9 – O GRV realizou no dia 1 de maio a tradicional garraiaada. Para fazer face às despesas enviou um pedido de apoio financeiro para o evento. O Executivo decidiu não dar nenhum apoio financeiro, uma vez que o pedido foi enviado depois da concretização do evento. O Executivo entendeu por bem que os pedidos deverão de ser enviados antes do evento, visto que o apoio é para fazer face às despesas referente ao mesmo. -----

10 – A Junta de Freguesia de Vila Verde em parceria com a ONGD – Mão na Mão – Crianças do Mundo, uniu-se ao pedido desta associação e apoiou a iniciativa do dia Mundial da Criança, 1 de junho, a irem a uma sessão de cinema no Foz Plaza. A Junta de Freguesia contribuiu com o aluguer de um autocarro que levou as crianças da escola de Vila Verde a irem ao cinema. -----

11 – O Presidente do Executivo foi convocado para uma reunião na Câmara Municipal no âmbito do programa “Aldeia Segura e Pessoas Seguras”. Sendo este um programa que visa aumentar a proteção das populações e reforça a necessidade de conjugação de esforços entre o Poder Central e o Poder Local em caso de incêndio. Na reunião foram apresentados os objetivos deste programa assim como os conselhos a seguir se estiver próximo de um incêndio; se um incêndio se aproximar da sua casa; se ficar cercado pelo fogo; em caso de confinamento na habitação e em caso de evacuação. -----

12 – O Sr. Vereador Carlos Monteiro fez uma visita à freguesia de Vila Verde no âmbito da verificação da obra das ruas que foram asfaltadas. Aproveitando a sua visita, o Executivo convidou o Sr. Vereador a visitar o jardim da Quinta das Recolhidas. Após troca de algumas impressões para a reabilitação da zona, surgiu a ideia de se construir um “anfiteatro” ou um palco. Há muito que é solicitado um espaço ao ar livre na freguesia onde possa atuar um grupo, quer seja uma filarmónica, rancho, teatro de rua e/ou um outro qualquer grupo de animação. Verificou-se que possivelmente o espaço em questão reúne as condições para se realizar esse projeto. -----

13 – A construção da ciclovia na freguesia de Vila Verde continua em andamento e a bom ritmo, tendo o Executivo vindo a acompanhar a sua construção. -----

14 – Foi entregue pelo Executivo à Câmara Municipal, mais concretamente destinado à Sra. Vereadora Ana Carvalho, um ofício sobre o assunto “Barco Salineiro”. Vila Verde é uma freguesia que teve uma forte tradição secular, a produção de sal em marinhas. Existiram marinhas na freguesia tanto na margem direita como na margem esquerda. Para esta margem era necessário usar os barcos salineiros para o transporte de pessoas, do sal e até de animais. Com a expansão do Porto Comercial, Vila Verde perdeu parte da sua identidade, não por sua vontade, mas pela evolução deste importante valor para a cidade que é o Porto. A Junta de Freguesia sente que existem oportunidades que podem, ou melhor, devem ser equacionada até ao limite, para preservar a história, o conhecimento e as suas gentes. É com esta vontade de dinamizar o rio e os seus recursos que a Junta de Freguesia, sabendo, porque há alguns anos fez parte do projeto do barco salineiro com outras freguesias, que este se encontra parado, sem qualquer tipo de utilização, se disponibiliza a construir um grupo de pessoas com conhecimentos e prática para que este barco não fique parado para sempre, podendo assim vir para Vila Verde e ficar esta freguesia responsável pela sua utilização e manutenção. Para o local de atracagem existe o esteiro que depois de limpo valorizará não só o local, como proporcionará o encontro pedonal, ciclista e marítimo. O ofício enviado irá ser anexado a esta ata como o Anexo 1. -----

15 – Por ter sido reprovado em Assembleia de Freguesia do dia 27 de abril 2018 o Contrato de Comodato apresentado e aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária do Executivo do dia 24 de abril 2018 entre a Soval – Sociedade de Empreendimentos Agrícolas de Vale de Leão, Lda e a Junta de Freguesia de Vila Verde acerca da cedência gratuita por parte da 1ª Contratante (Soval) ao 2ª Contratante (Junta de Freguesia) do prédio rústico sito na Ribeira da Estrada (local onde se realiza a feira da freguesia) foi apresentado novamente o Contrato de Comodato devidamente

corrigido. Depois das Cláusulas 2ª e 7ª terem suscitado algumas dúvidas, as mesmas foram alteradas, estando o Contrato de Comodato corrigido e anexado a esta ata, com a designação de Anexo 2. -----

16 – Foi colocado a aprovação o Acordo de Revogação do Protocolo entre a Junta de Freguesia de Vila Verde, com a designação de 1º Outorgante e, o Agrupamento de Escuteiros de Vila Verde, designado por 2º Outorgante referente ao protocolo anteriormente celebrado entre ambas as partes para a cedência das instalações da Escola 1ºCEB da Fontela. Depois de colocado a votação o Executivo deliberou por unanimidade a aprovação do Acordo de Revogação do Protocolo. (Anexo 3) -----


17 – Foi apresentado e colocado a votação um novo Protocolo entre a Junta de Freguesia de Vila Verde, designada por 1º Outorgante e o Agrupamento de Escuteiros de Vila Verde, designado por 2º Outorgante, cujo 1º Outorgante cede ao 2º Outorgante as instalações do lado Nascente, o campo de jogos e o telheiro da Escola 1º CEB da Fontela, com alimentação de água, luz e referido espaço, devidamente definidos por instalação própria e vedação (Anexo 4). Depois de discutido o Protocolo foi colocado a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----


18 – Foi apresentado e colocado a votação um Protocolo entre a Junta de Freguesia de Vila Verde, designada por 1º Outorgante e o Grupo Recreativo Vilaverdense, designado por 2º Outorgante, cujo 1º Outorgante cede ao 2º Outorgante as instalações do lado Poente da Escola 1º CEB da Fontela. É da responsabilidade do 2º Outorgante proceder à instalação de água, eletricidade e delimitar o espaço em causa, com a construção de uma vedação de separação com o lado nascente (Anexo 5). Depois de discutido o Protocolo foi colocado a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

PONTO TRÊS: *Período reservado à intervenção do público.* -----

Não houve qualquer intervenção por parte do público. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada conforme vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da lei, seguindo-se a proposta de votação da mesma em minuta, tendo sido aprovada por unanimidade.- Vila Verde, aos trinta dias do mês de maio, do ano dois mil e dezoito. -----

O Presidente: 

A Secretária:  DANIELA

A Tesoureira: 



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

Câmara Municipal da Figueira da Foz

Exma Vereadora Ana Carvalho

Assunto- Barco salineiro

Vila Verde é uma freguesia que teve uma forte tradição secular, a produção de sal em marinhas. Existiram marinhas na freguesia tanto na margem direita como na margem esquerda. Para esta margem era necessário usar os barcos salineiros para o transporte de pessoas, do sal e até de animais que se alimentavam na ilha da Morraceira. Estes barcos eram construídos na margem do rio e transmitida a arte de pais para filhos. Ainda hoje em Vila Verde há várias pessoas para quem o manuseamento deste tipo de embarcação não é nada estranho e até a sua reparação se necessário.

Com a expansão do Porto Comercial, Vila Verde perdeu grande parte da sua identidade, não por sua vontade, pois existiam dezenas de barcos de madeira em actividade, mas pela evolução deste importante valor para a cidade que é o porto. Ainda hoje pode ver-se várias carcaças de barcos deixados ao abandono por falta de condições de acesso ao rio.

Por outro lado, existe a vontade de aproveitar as potencialidades do rio e de recuperar algumas tradições, já demonstradas por algumas pessoas.

A ciclovia que irá até Vila Verde termina exactamente num esteiro que existe e onde eram carregados este tipo de embarcações, onde a nostalgia ainda paira no ar dos tempos em que se andava descalço. Termina a ciclovia e pode iniciar-se outra pista. A descoberta das águas suaves com belos passeios dando ao rio tudo o que ele merece.

O rio Mondego é um curso de água com muita história. Desde os fenícios, romanos, ingleses, e muitos outros, este rio tem necessidade de se dar a conhecer, de ser divulgado e admirado pela sua beleza.

Vila Verde é a freguesia do conselho mais acariciada pelas águas do Mondego, a única que cresceu do rio para a encosta, virada ao mesmo como de um espelho se tratasse. Os vilaverdenses sentem o rio nos pés, conhecem-no e respeitam-no.

A Junta de Freguesia de Vila Verde sente que existem oportunidades que podem, ou melhor, devem ser equacionadas até ao limite, para preservar a história, o conhecimento e as suas gentes.

É com esta vontade de dinamizar o rio e os seus recursos que a Junta de Freguesia, sabendo, porque há alguns anos fez parte do projecto do barco salineiro com outras freguesias, que este se encontra parado, sem qualquer tipo de utilização, se disponibiliza a constituir um grupo de pessoas com conhecimentos e prática para que este barco salineiro não fique parado para sempre, podendo assim vir para esta freguesia e ficar Vila Verde responsável pela sua utilização e manutenção, dando-lhe o uso que todos pretendemos. Para o local de atracagem existe o esteiro que depois de limpo valorizará não só o local, como proporcionará o encontro pedonal, ciclista e marítimo.

Em anexo, exposição de um cidadão que pretende dinamizar a actividade no rio através de várias acções, não só de lazer, como desportivas e tradicionais.

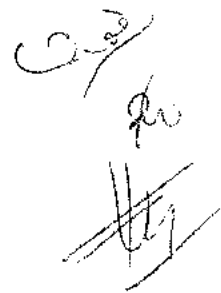
O executivo da Junta de Freguesia agradece a atenção dispensada e está disponível para contribuir para um concelho de qualidade.

Os nossos melhores cumprimentos

Vila Verde, 30 de Abril de 2018

O executivo

CONTRATO DE COMODATO



ENTRE:

Socrel - Sociedade de Empreendimentos Agrícolas da Vila Verde, Lda, inscrita e n.º 04414, Rua Anselmo, Lameira, Mat. n.º 25 - F.º de Freguesia de Vila Verde, inscrita e n.º 00049308, no Livro de Registo da Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o n.º 876, neste ato representada pelos sócios gerentes Fernando Alberto Ferreira Gaspar e Rui Trindade de Oliveira, como comodante, doravante designada por 1.º Contratante;

e

Junta de Freguesia de Vila Verde, com sede na Rua do Grupo Recreativo Vila verdense, n.º 17, Vila Verde, 3090-653 Figueira da Foz, neste ato representada pelo seu Presidente Vítor Alemão, como comodatário, doravante designado por 2.º Contratante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às omissões, serão colmatadas pela legislação aplicável:

CLÁUSULA 1.ª

A 1.º Contratante é proprietária e legítima possuidora do seguinte prédio rústico:

- Terra de cultura e palheiro, sito na Ribeira da Estrada, freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz, com a área de 3.245.000 ha, inscrito na matriz da respectiva freguesia sob o artigo 3828º.

CLÁUSULA 2.ª

1- Pelo presente contrato, a 1.º Contratante cede gratuitamente ao 2.º Contratante, parte do prédio mencionado na cláusula anterior, para que nele se realize diversas atividades que julgue convenientes e adequadas ao desenvolvimento da Freguesia, sendo da responsabilidade da mesma o cumprimento de todos os requisitos legais e a obtenção de licenças, pagamento de taxas e celebração de acordos que sejam exigíveis à concretização de cada atividade em concreto.

2- Ambas as partes acordam que a utilização de parte do imóvel, objeto do presente comodato, por parte da segunda contratante, é definida a partir da extrema sul do prédio em direcção à

o presente contrato é celebrado por escritura pública, nos termos das normas legais em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

O preço do presente contrato é de 1 ano (12 meses) a contar da data de assinatura do mesmo, renovando-se em 30 de janeiro de 2012 e sendo esta primeira Deposição de 20% que se renovará automaticamente por iguais períodos, se não for expressamente denunciado por uma das contratantes, com a antecedência de 15 dias para o fim do prazo inicial ou das suas renovações.

CLÁUSULA 4.ª

É opcionalmente, o presente contrato cessa com a comunicação da 1.ª Contratante ao 2.ª Contratante, feita por carta registrada com aviso de recepção e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida da desocupação, se aqueles necessitarem do prédio agora dado de comodato.

CLÁUSULA 5.ª

Findo o contrato, seja por que motivo for, o 2.ª Contratante restituirá à 1.ª Contratante o prédio dado de comodato, completamente livre de pessoas e bens, e no estado em que o recebeu, ressalvando-se as benfeitorias que nele possa ter realizado, que dele ficam a pertencer, sendo que a não entrega a tempo implica, entre o mais, o pagamento da quantia de € 75.00, por parte do 2.ª Contratante, por cada dia de atraso na entrega.

CLÁUSULA 6.ª

7- O 2.ª Contratante obriga-se a zelar pela integridade do prédio, como se seu fosse, restituindo-o no término do contrato, ou quando requisitado a sua desocupação, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos causados por atos que lhe sejam imputáveis e resultantes das atividades/ocupação que dele fez.

8- O 2.ª Contratante, durante a vigência do presente contrato de comodato, obriga-se a desmatar a parte já referida do imóvel cedido, bem assim a garantir a segurança por intermédio de um portão novo.

3- O 2.º Contratante obriga-se a contratar um seguro que cubra, entre outros, o risco de incêndio e responsabilidade civil contratual e/ou extra contratual, cuja a apólice não deve ser inferior a € 50.000 (cinquenta mil euros).

CLÁUSULA 7.ª

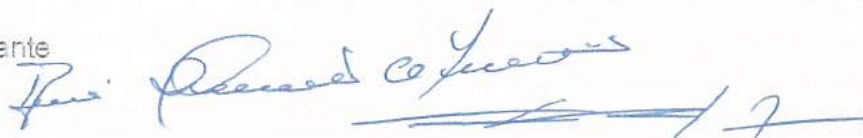
1- As partes procurarão resolver por via negociada e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.

2- O presente contrato será registado pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao tribunal da comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Figueira da Foz, 02 de Janeiro de 2018.

A 1.º Contratante

Fernando Coimbra


O 2.º Contratante

C. J.




JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

PROTOCOLO

Através do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Junta de Freguesia de Vila Verde, assinado a 16 de Fevereiro de 2007, e a adenda ao protocolo, em 18 de Abril de 2018, foram delegadas na Junta de Freguesia de Vila Verde competências para gerir a utilização das instalações do edifício escolar devoluto da escola do 1º CEB da Fontela, em prol da comunidade local, nas vertentes educativa, social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Entre:

A Junta de Freguesia de Vila Verde, pessoa colectiva nº 507934423, representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Gonçalves Alemão, adiante designado 1º Outorgante

e

O Grupo Recreativo Vilaverdense, pessoa colectiva nº 501111905, representada pelo seu Presidente, Adelaide Maria Almeida Cardoso, adiante designado 2º Outorgante, é celebrado o seguinte protocolo, aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia de Vila Verde em 30 de Maio de 2018 e em Assembleia de Freguesia de 21 de Junho de 2018.

Cláusula 1ª

Pelo primeiro Outorgante são cedidas ao segundo Outorgante as instalações do lado Poente da escola do 1º CEB da Fontela.

Cláusula 2ª

O segundo Outorgante deverá proceder á instalação de água, electricidade e delimitar o espaço em causa, com a construção de uma vedação de separação com o lado nascente, no prazo de 30 dias.

Cláusula 3ª

A cedência só vigorará enquanto forem desenvolvidas os princípios e métodos columbófilos.

Cláusula 4ª

São delegadas ao segundo Outorgante poder a actos necessários ao exercício de gestão, manutenção, conservação e limpeza das instalações, referidas na cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

Não poderá ser efectuada qualquer alteração estrutural ao imóvel.

Cláusula 6ª

Em caso de necessidade de obras, as mesmas só poderão ser efectuadas com a concordância, por escrito, do primeiro Outorgante.

Cláusula 7ª

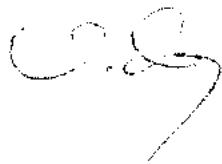
O primeiro Outorgante reserva-se o direito de rescindir este protocolo, em caso de força maior, devidamente justificado, nomeadamente decorrente do cumprimento do protocolo celebrado com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 8ª

Este protocolo vigorará pelo período de um ano, após a data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes.

Vila Verde, 26 de Junho de 2018

O primeiro Outorgante



O segundo Outorgante



The stamp is circular with the text "GRUPA RECREATIVO VILANOVENSE" around the top edge and "VILA VERDE • FIGUEIRA DA FOZ" around the bottom edge. In the center, there is a shield-shaped logo with the letters "GRV" inside.



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

ACORDO DE REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO

Entre:

A Junta de Freguesia de Vila Verde, pessoa colectiva nº 507934423, representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Gonçalves Alemão, adiante designado 1º outorgante

e

O Agrupamento de Escuteiros de Vila Verde, pessoa colectiva nº 500972052, representada pelo seu chefe Olegário Renato Louro Liceia, adiante designado 2º outorgante.

Considerando que:

1-Foi oportunamente celebrado um protocolo entre o Primeiro Outorgante e Segundo Outorgante, para Escola do 1º CEB da Fontela, a saber:

- Cedência das instalações

2-É intenção das partes, por acordo, pôr fim ao protocolo em vigor.

É de boa fé, celebrado e livremente aceite, a revogação de tal protocolo, que se regerá pela cláusula seguinte:

Cláusula Única

1- As partes, por acordo, decidem pôr termo ao protocolo oportunamente celebrado, correspondente ao imóvel identificado no considerando 1.

2- Ambas as partes declaram nada a ter a reclamar da outra, seja a que título for, em virtude da cessação do protocolo.

As partes declaram aceitar, de boa fé, os termos do presente acordo, por o mesmo estar conforme com a sua vontade declarada, pelo que depois de lido o vão assinar,

Vila Verde, de de 2018

1º Outorgante

2º Outorgante



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

PROTOCOLO

Através do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Junta de Freguesia de Vila Verde, assinado a 16 de Fevereiro de 2007, e a adenda ao protocolo, em 18 de Abril de 2018, foram delegadas na Junta de Freguesia de Vila Verde competências para gerir a utilização das instalações do edifício escolar devoluto da escola do 1º CEB da Fontela, em prol da comunidade local, nas vertentes educativa, social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Entre:

A Junta de Freguesia de Vila Verde, pessoa colectiva nº 507934423, representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Gonçalves Alemão, adiante designado 1º Outorgante

e

O Agrupamento de Escuteiros de Vila Verde, pessoa colectiva nº 500972052, representada pelo seu Chefe, Olegário Renato Louro Liceia, adiante designado 2º Outorgante, é celebrado o seguinte protocolo, aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia de Vila Verde em ___ de Maio de 2018 e em Assembleia de Freguesia de _____.

Cláusula 1ª

Pelo primeiro Outorgante são cedidas ao segundo Outorgante as instalações do lado Nascente, o campo de jogos e o telheiro da escola do 1º CEB da Fontela, com alimentação de água, luz e referido espaço, devidamente definidos por instalação própria e vedação.

Cláusula 2ª

A cedência só vigorará enquanto forem desenvolvidas os princípios e métodos escutistas.

Cláusula 3ª

São delegadas ao segundo Outorgante poder a actos necessários ao exercício de gestão, manutenção, conservação e limpeza das instalações, referidas na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Não poderá ser efectuada qualquer alteração estrutural ao imóvel.

Cláusula 5ª

Em caso de necessidade de obras, as mesmas só poderão ser efectuadas com a concordância, por escrito, do primeiro Outorgante.

Cláusula 6ª

O primeiro Outorgante reserva-se o direito de rescindir este protocolo, em caso de força maior, devidamente justificado, nomeadamente decorrente do cumprimento do protocolo celebrado com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 7ª

Este protocolo vigorará pelo período de um ano, após a data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes.

Vila Verde, de Maio de 2018

O primeiro Outorgante

O segundo Outorgante

Vila Verde, 30 de Abril de 2018

O executivo